



REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e parcelada aquisição de refeição tipo marmitex para os profissionais que atuam no Pronto Atendimento Municipal, com escala de trabalho de 12h x 36h, e eventualmente para pacientes em situação de vulnerabilidade que não possuem restrição médica relacionado a dieta.

() Contratação (X) Registro de preços

2 – JUSTIFICATIVA

O Departamento de Saúde implantou no município o Pronto Atendimento Municipal com funcionamento de 24 horas ininterruptamente, com jornada de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso. Desta forma surgiu a necessidade de fornecer alimentação para os funcionários que atuam na unidade de pronto atendimento cumprindo a jornada de trabalho mencionada.

Outra necessidade é fornecer eventualmente para pacientes em situação de vulnerabilidade que não possuem restrição médica relacionado a dieta.

Considerando a impossibilidade de manter cozinha própria nas condições exigidas pelas normas da Vigilância Sanitária;

Considerando o Art. 4º-C, da Lei nº 13.467 de 2017:

“Art. 4º-C. São asseguradas aos empregados da empresa prestadora de serviços a que se refere o art. 4º-A desta Lei, quando e enquanto os serviços, que podem ser de qualquer uma das atividades da



contratante, forem executados nas dependências da tomadora, as mesmas condições: [\(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#)

I - relativas a: [\(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#)

a) alimentação garantida aos empregados da contratante, quando oferecida em refeitórios; [\(Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#)”

Solicitamos o processo de licitação na modalidade de Registro de Preço para aquisição de refeição tipo marmitex para os profissionais que atuam no Pronto Atendimento Municipal, com escala de trabalho de 12h x 36h, e eventualmente para pacientes em situação de vulnerabilidade que não possuem restrição médica relacionado a dieta.

3 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO IPM	APRESEN TAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	101738	UNIDADE	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	4.950	R\$25,48	R\$126.126,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA

As refeições deverão ser entregues no Pronto Atendimento Municipal (Centro de Saúde), situado na Avenida Rui Barbosa, nº944 – Centro – Paraíso do Norte.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO / ENTREGA DOS SERVIÇOS

As refeições deverão ser fornecidas todos os dias da semana, **incluindo** feriados e finais de semana, em quantidades conforme solicitação prévia do Departamento de Saúde.

As refeições tipo marmitex e as bebidas deverão ser entregues devidamente embaladas no endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 944 – Centro de Saúde.



Os horários para fornecimento das refeições prontas:

- Almoço: das 11h00min às 12h00min
- Jantar: das 19h00min às 21h00min

As refeições deverão ser fornecidas em uma embalagem de isopor ou similares e adequadas para cada refeição, tipo marmitex. SALADAS cruas e cozidas devem vir em embalagem separada.

As bebidas não alcoólicas deverão ser fornecidas geladas não deverão ser servidas a mais de 10 ° C. conforme demanda, no horário e data definidos.

A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como: talheres de plástico, copos de plástico e guardanapos de papel.

As refeições tipo marmitex deverão ser fornecidas quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente por pessoas, transportadas e armazenadas em caixas térmicas.

O arroz e o feijão poderão ser substituídos por massas alimentícias (ravióli, lasanha, capeleti, caneloni etc.) aos domingos, previamente estipulado em cardápio e aprovado pelo setor.

Deverá haver diariamente, em cada refeição (almoço e jantar) uma opção de troca para a mistura (prato protéico) que deverá ter a mesma gramagem do prato principal. A opção também deverá estar previamente prevista no cardápio.

Cada marmitex deverá conter no Mínimo 700 GRAMAS e ter a seguinte composição:

- Conter arroz tipo 1, tais como agulhinha, integral ou parboilizado.(200 gramas aproximadamente).
- Carne de 1ª qualidade, tais como filé, alcatra, coxa e sobre coxa de frango, partes nobres do porco, bifes acebolados, filé de frango grelhado/assado, carne de panela, file de peixe (200 gramas aproximadamente).
- Verduras e legumes, com consistência, textura e cor do alimento de 1ª qualidade preparados refogados ou cozidos na forma de salada (60 gramas aproximadamente).
- Guarnição: Massa de 1ª qualidade, tipo sêmola, caseira e ovos. Exemplo: lasanha, macarrão, purê de batatas, creme de milho e etc. (60 gramas aproximadamente).
- Feijão tipo 1, tais como carioca, preto ou roxo. Exemplo: tutu, tropeiro, feijoada, feijão com caldo etc. (100 gramas aproximadamente).



- 02 (dois) tipos de saladas crua. Exemplo: salada cozida de salada americana, salada primavera, salada de folhas verdes, tabule, etc. (80 gramas aproximadamente).
- BEBIDA NÃO ALCOÓLICA –suco ou água gaseificada. Cada bebida não alcoólica deverá incluir no mínimo o item descrito a seguir: Suco natural garrafa ou lata mínimo 350 ml ou água gaseificada, conforme escolha da CONTRATANTE no ato da solicitação.

6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização na entrega das refeições/Marmitas ficará a cargo dos fiscais de contrato designados pelo Decreto nº 1745/2024.

O Departamento Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber a mercadoria em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas no *Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021*.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado para o fornecimento dos produtos é de R\$ 126.126,00 (Cento e vinte e seis mil e cento e vinte e seis reais).

Dotação Orçamentária: 060011030200112037339039 – 1039

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/2021:

Art.140. O objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da



emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

11 – DA VIGENCIA

O Departamento de Saúde solicita registro preço para um período de 12 (doze) meses conforme determina a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

12 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

A. **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

B. **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

C. **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

D. **Regularidade Econômico Financeira:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o **prazo de validade** deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;

E. **Licença de Funcionamento** da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE obrigar-se-á:



- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços;
- c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes no Termo de Referência;
- b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.
- c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Substituir os produtos que apresentarem má qualidade, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- e) Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- f) Enviar sempre 01 semana antes da semana de entrega para avaliação e escolha das opções que a empresa terá naquela semana dentro da composição já estipulada acima (CITAR AS PREPARAÇÕES QUE TERÃO).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rui Barbosa, 944 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1568 – CGC: 09.196.589/0001-10
www.paraísodonorte.pr.gov.br

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERSON PEREIRA DA SILVA
Data: 21/06/2024 09:20:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paraíso do Norte/PR, 21 de Junho de 2024.

Gerson Pereira da Silva
Diretor do Departamento de Saúde